

LEI N.º 143/99

Súmula: “ Acrescenta o Parágrafo 3.º ao Artigo 136 da Lei Municipal n.º 075 de 22 de dezembro de 1.997.”

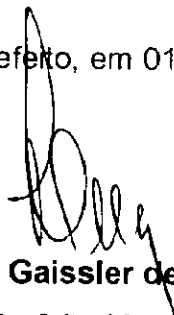
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Acrescenta ao Artigo 136 da Lei Municipal n.º 075 de 22 de dezembro de 1.997, o seguinte Parágrafo 3.º:

“ Parágrafo 3.º - Os processos disciplinares previstos no Título VI da Lei Municipal n.º 075 de 22 de dezembro de 1.997, a serem instaurados até 31 de dezembro de 1.999, serão conduzidos por comissão composta de 03 (três) servidores integrantes do Quadro Permanente, ainda que não estáveis.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 1.999.



Hélio Gaissler de Queiroz

Prefeito Municipal